



ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA  
Realizada no dia 20 de Novembro de 2006.

Acta n.º 23/2006

----- No dia vinte de Novembro de dois mil e seis, na vila de Penela, edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Eng.º Paulo Jorge Simões Júlio, estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º António Manuel Mendes Lopes, José Carlos Fernandes dos Reis, Dr. Luís Manuel Francisco Filipe e António José dos Santos Antunes Alves. -----

**ORDEM DE TRABALHOS**

**ANTES**

**da ORDEM do DIA**

1. Informações
2. Outras intervenções

**ORDEM do DIA**

1. Leitura e aprovação da acta anterior;
2. Projectos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário
5. Empreitada de “Arranjos urbanísticos da Quinta da Cerca – Pavilhão polidesportivo – balneários/bar – 2ª fase” – prorrogação de prazo
6. Águas do Mondego – Protocolo de redes em baixa – Adesão
7. Depósito de água de Bouçã – Aquisição de terreno
8. “Quinta da Ponte Espinhal”:
  - 8.1 – Declaração de Interesse Público
  - 8.2 – Aprovação das condições de alienação por hasta pública
9. Academia de música – Protocolo com as Filarmónicas
10. UAC – Unidade de Acompanhamento e Coordenação – comparticipação financeira
11. Plano Director de Inovação, Competitividade e Empreendedorismo – Apresentação do relatório preliminar
12. Apoios municipais:
  - 12.1 – Fabrica da Igreja paroquial da freguesia do Rabaçal
  - 12.2 – Associação Cultural e Recreativa de Podentes
  - 12.3 – Filarmónica do Espinhal

----- Sendo catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos; -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número duzentos e vinte e um (referente ao dia útil anterior - sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: **SALDO EM DOCUMENTOS:** - vinte cinco mil duzentos e sessenta euros e trinta e um cêntimos; **SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS:** - duzentos e vinte seis mil oitenta e oito euros e trinta e oito

**cêntimos; SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - duzentos e dois mil duzentos e trinta e dois euros e setenta cêntimos.** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

## INFORMAÇÕES

----- O Senhor Presidente informou: -----

- **Comissão de Melhoramentos de São Sebastião** - No dia vinte seis de Novembro do corrente, terá lugar em São Sebastião, a comemoração dos cinquenta anos da Comissão de Melhoramentos de São Sebastião. Atendendo a que a Câmara realizou algumas obras naquela localidade, será “aproveitada” a ocasião para inaugurar a requalificação do Parque Infantil de São Sebastião. -----

- **Arranjo do largo na Torre Chão de Pereiro** - No dia três de Dezembro do corrente, serão inauguradas as obras do Largo Público da Torre de Chão de Pereiro, convidando também o executivo a estar presente. -----

- **Carta Educativa** - Terá lugar no dia trinta de Novembro, pelas dezassete horas no Salão Nobre, uma reunião do Conselho Municipal de Educação, na qual serão debatidos, entre outros assuntos, o formato final da Carta Educativa. -----

- **Fórum desenvolvimento Económico** – Fez referência à importância daquele Fórum de discussão, que decorreu no passado dia onze e que contou com a presença de um quadro de oradores de elevado nível, que permitiu a discussão de temas centrais e estratégicos no que concerne ao desenvolvimento do concelho de Penela. Do programa constaram dois painéis de discussão. O primeiro, que decorreu durante a manhã, teve como tema “A Importância do Património no Desenvolvimento Turístico – Cultural do Concelho de Penela”. Foram moderadores o Presidente da Região de Turismo do Centro, Doutor Pedro Machado, o professor Doutor Lúcio Cunha (Professor Faculdade Letras Universidade Coimbra) que dissertou sobre “O Património Natural como desenvolvimento da região”, o Professor Doutor Fernando Guerra (Pró-Reitor Universidade Coimbra) que falou sobre a importância de “A Universidade e as empresas” e por último o professor Doutor Pedro Saraiva, da SPI - Sociedade Portuguesa Inovação, que fez “Uma abordagem ao Programa Director Inovação, Competitividade e Empreendedorismo do Município de Penela”.-----

----- Durante a tarde, decorreu o segundo Painel de debate, que teve como tema: “Potencialidades Económicas do Concelho de Penela”. Foram moderadores o Doutor Marcelo Nuno (Economista), o Doutor Manuel Lopes Porto (Professor Faculdade Direito Universidade Coimbra) que falou sobre “O tecido empresarial das cidades de pequena e média dimensão”, o Doutor Armindo Monteiro (Presidente Associação Jovens Empresários), que falou sobre “O Empreendedorismo Jovem e os factores de atractividade”, o engenheiro Paulo Canha (Presidente da ACIC – Associação Comercial e Industrial Coimbra) que dissertou sobre “A importância do Associativismo na estratégia empresarial” e por último o professor Doutor António Borges (Vice-presidente da Goldman Sachs) que fez uma abordagem do tema, “Quais os factores de competitividade das empresas”. -----

----- O senhor Vereador Mendes Lopes perguntou se desse fórum resultaram algumas conclusões.

----- O senhor Presidente respondeu que o intuito daquele fórum não foi propriamente o de chegar a conclusões, tanto que, os temas debatidos durante a tarde, foram bastante generalistas. -----

## OUTRAS INTERVENÇÕES

----- **O senhor António Alves:** -----

- Deu conta de que, futuramente, caberá às Câmara Municipais a responsabilidade no âmbito do registo dos cidadãos da União Europeia, cuja estada em território Nacional se prolongue por período superior a três meses. Acrescentou que a Associação Nacional de Municípios Portugueses assinou com o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras um Protocolo que permitirá a desmaterialização e celeridade dos processos, disponibilizando a aplicação informática necessária.----

----- **O senhor Vereador Mendes Lopes:**-----

- Relativamente ao processo do loteamento da Camela e ao acordo efectuado com os proprietários do Lote número quatro, questionou se o mesmo não deveria ter vindo à Câmara Municipal para que a mesma se pronunciasse.-----

- Sobre o Traçado do IC<sub>3</sub> lembrou que, uma vez que amanhã terá lugar mais uma reunião em sobre aquele processo, seria importante que o Município de Penela fosse munido de uma “estratégia” para fazer presente à mesma. Propôs que a Câmara enquanto órgão tomasse uma posição sobre o traçado a defender, sendo na sua opinião pessoal que a opção deverá recair no traçado previsto mais a nascente, atendendo a que irá passar junto à actual Zona Industrial de Penela.-----  
----- O senhor Presidente fez presente a informação recebida hoje das Estradas de Portugal, relativamente aos traçados alternativos e alterações efectuadas. -----  
----- Tecidas algumas considerações sobre o assunto foi unânime a opinião de que, o traçado mais favorável, que melhor potencia os municípios vizinhos (Miranda do Corvo e Lousã) e os produtos comuns ao concelho de Penela, que será o preferível é o “traçado nascente”, assinalado a vermelho nas plantas que foram presentes.-----

## **2. PROJECTOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES:**

- Informados pelos respectivos Serviços, foram presentes e apreciados os seguintes requerimentos, que foram objecto das deliberações que adiante lhes vão mencionadas, tomadas por unanimidade, sempre que se não indique o contrário: -----

**SOBRE ARQUITECTURA DE PROJECTOS DE OBRAS: - SOBRE ARQUITECTURA DE PROJECTOS DE OBRAS:** - De **Helena Maria Freire Luís**, residente na Venda das Figueiras, concelho de Penela, solicitando a aprovação de um projecto de arquitectura para construção de uma moradia, no lugar de Freixial de baixo – Venda das Figueiras, freguesia de Cumieira.-----  
-----**A Câmara tomou conhecimento do deferimento do projecto de arquitectura.** -----

- De **Soares, Becho, Lopes & Carvalho, limitada**, com sede em Penela, concelho de Penela, solicitando a aprovação de um projecto de arquitectura para remodelação e ampliação de um estabelecimento de restauração e bebidas, na Vila de Penela, freguesia de Santa Eufémia.-----  
-----**A Câmara tomou conhecimento do deferimento do projecto de arquitectura.** -----

## **3. REQUERIMENTOS DIVERSOS: -----**

**4. EXPEDIENTE VÁRIO:** - Fez presente uma cópia do formulário enviado à DGAL, relativamente às despesas com o pessoal (acumulado até ao primeiro semestre).-----

**5. EMPREITADA DE “ARRANJOS URBANÍSTICOS DA QUINTA DA CERCA – PAVILHÃO POLIDESPORTIVO – BALNEÁRIOS/BAR – 2ª FASE” – PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Foi presente o pedido do empreiteiro Fernando dos Santos José, limitada, com sede no concelho de Pombal, solicitando a prorrogação do prazo da empreitada de Arranjos urbanísticos da Quinta da Cerca – pavilhão polidesportivo – balneários/bar – 2ª fase”, por mais sessenta e três dias. Tal pedido teve como fundamento as condições climatéricas adversas e a dificuldade de stock no mercado, do tipo da calçada prevista para a obra. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a prorrogação de sessenta e três dias a título gracioso. -----

**6. ÁGUAS DO MONDEGO – PROTOCOLO DE REDES EM BAIXA – ADESÃO:** O senhor Presidente explicou que, decorrente das questões colocadas pelo executivo, relativamente ao teor do protocolo de adesão das “redes em baixa”, ter recebido um ofício das Águas do Mondego, no qual as mesmas foram esclarecidas.-----

Após a leitura do mesmo e dissipadas que foram as dúvidas a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o texto do Protocolo, que a seguir se dá por transcrito, autorizando o senhor Presidente a subscreve-lo: -----

## PROTOCOLO

Entre a:

Águas do Mondego – Sistema Multimunicipal de Abastecimento de água e de saneamento do Baixo Mondego – Bairrada, SA, representada pelo Senhor Joaquim Sérgio Hora Lopes, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, adiante designada por “Sociedade”, e o Município de Penela, representado pelo senhor Paulo Jorge Simões Júlio na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado por “Município”,

E considerando que:

I) A Sociedade é a entidade gestora do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Baixo Mondego-Bairrada, criado pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 172/2004, adiante designado por “Sistema”, de que o Município é utilizador;

II) A concretização das redes de distribuição de água e de recolha de efluentes em “baixa” dos Municípios utilizadores do Sistema é essencial para a consecução plena dos objectivos que estiveram na base da criação do Sistema e os atrasos verificados nos projectos de execução dessas redes causam reflexo directo na sustentabilidade do Sistema;

III) O Sistema deve alcançar os objectivos previstos no PEAASAR 2007 – 2013, nas vertentes de universalidade, continuidade e qualidade do serviço, sustentabilidade do sector e protecção dos valores ambientais, de:

- (i) Servir 95% da população total do país com sistemas públicos de abastecimento de água, com pelo menos 90% na área de cada sistema e servir 90% da população total do país com sistemas públicos de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas, com pelo menos 85% na área de cada sistema,
- (ii) Obter níveis adequados de qualidade do serviço, mensuráveis pela conformidade dos indicadores de qualidade de serviço,
- (iii) Estabelecer, a nível nacional, tarifas ao consumidor final tendencialmente evoluindo para um intervalo compatível com a capacidade económica das populações,
- (iv) Garantir em prazo razoável a recuperação do custo dos serviços,
- (v) Optimizar a gestão operacional e eliminar custos de ineficiência,
- (vi) Contribuir para a criação de emprego sustentável através da dinamização do tecido empresarial,
- (vii) Cumprir os objectivos decorrentes do normativo nacional e comunitário,
- (viii) Garantir uma abordagem integrada na prevenção e controlo da poluição provocada pela actividade humana e pelos sectores produtivos, e
- (ix) Aumentar a produtividade e a competitividade do sector através de soluções que promovam a eco-eficiência;

IV) É necessário dispor de projectos de infra-estruturação ambiental, com um grau de maturação suficiente que permitam o conhecimento dos montantes totais de investimento necessários e que poderão vir a ser objecto de candidaturas aos fundos comunitários previstos para o QREN que vigorará entre 2007 e 2013, bem como desenvolver um plano de acção ajustado às metas, intermédias e finais, fixadas para o país e para a região;

V) A Sociedade adquiriu competências e conhecimentos e dispõe de capacidades técnicas que deverá disponibilizar em condições que tornem eficaz e vantajosa a cooperação entre o Sistema e o Município;

VI) A Sociedade encontra-se disponível para proceder à contratualização e acompanhamento das prestações de serviço necessárias para o desenvolvimento dos projectos das redes em “baixa” de distribuição de água e de recolha de efluentes do Município, potenciando os recursos e permitindo uma racionalização de custos;

VII) O desenvolvimento destas tarefas por parte da Sociedade não porá em causa a prossecução da sua actividade principal, uma vez que:

- Potencia um efeito económico através do aumento da procura,
- Possibilita um entrecruzamento entre as redes em “alta” e em “baixa”, em termos de interligação, percursos e de priorização de execução, e
- Permite a articulação entre as diferentes infra-estruturas existentes, preenche a complementaridade funcional que se exige;

É estabelecido o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes.-----

**Cláusula 1ª**-----

1. A Sociedade, com o acordo e em colaboração com o Município, assume a responsabilidade pelo desenvolvimento dos projectos de execução das redes de distribuição de água e de recolha de efluentes em “baixa” do Município, e que serão definidas posteriormente no âmbito do grupo de trabalho previsto na cláusula 3ª.-----
2. Com a definição dos projectos de execução das redes de distribuição de água e de recolha de efluentes em “baixa” do Município que serão desenvolvidas pela Sociedade, prevista no número anterior, a Sociedade e o Município celebrarão uma adenda ao presente protocolo, onde conste a identificação correcta dos mesmos. -----
3. Nos termos do número anterior, a Sociedade promoverá os procedimentos pré-contratuais e adjudicação, financiamento, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projecto, na qualidade de entidade adjudicante, devendo, por isso, respeitar as decisões do grupo de trabalho previsto na cláusula 3ª.-----

**Cláusula 2ª**-----

1. A Sociedade desenvolverá os procedimentos pré-contratuais para a realização dos projectos de execução das redes em “baixa” objecto do presente Protocolo, utilizando os procedimentos previstos na legislação nacional e comunitária em vigor, assegurando igualmente o cumprimento dos regimes jurídicos aplicáveis à contratação pública de serviços a que o Município se encontra obrigado, bem como o disposto na Recomendação IRAR nº. 01/2006, sobre selecção de serviços de projecto de engenharia no sector de águas e resíduos.-----
2. Os documentos relativos aos procedimentos pré-contratuais serão desenvolvidos de acordo com um formato que permita, em cada momento, determinar os custos com o desenvolvimento dos projectos de execução das redes do Município.-----

**Cláusula 3ª**-----

1. Com vista ao desenvolvimento adequado do disposto no presente Protocolo, a Sociedade promoverá a constituição de um grupo de trabalho, de carácter técnico, que deverá incluir, pelo menos, um representante do Município, indicado por este no prazo máximo de 8 (oito) dias após solicitação.-----
2. Poderão ainda integrar este grupo de trabalho, outros representantes a designar pelo Município, nomeadamente, dos Serviços Municipalizados, da Associação de Municípios ou do Gabinete de Apoio Técnico da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional respectiva. -----
3. Constitui missão deste grupo de trabalho:-----
  - (i) A definição do âmbito e do objecto do presente Protocolo;
  - (ii) A elaboração da Adenda ao presente Protocolo, prevista no número 2 da cláusula 1ª.
  - (iii) O acompanhamento do procedimento pré-contratual, incluindo a análise de propostas, a adjudicação e a contratação;-----
  - (iv) O apoio técnico e a fiscalização do desenvolvimento dos projectos de execução das redes em “baixa”;-----
  - (v) A verificação dos autos de medição, da facturação e dos pagamentos efectuados com a sua realização;-----
  - (vi) A aprovação, intermédia, se existir, e final, dos projectos;-----
  - (vii) A elaboração da conta final do processo.-----

**Cláusula 4ª**-----

A Sociedade obriga-se a fornecer ao Município cópia de todas as peças que forem desenvolvidas no seu âmbito e a comunicar todas as informações relevantes para o adequado conhecimento e acompanhamento do processo.-----

**Cláusula 5ª**-----

A Sociedade, com base no presente Protocolo, desenvolverá o Plano de Acção para a realização das redes de distribuição de água e de recolha de efluentes em “baixa” de todo o Sistema, incluindo as do Município, onde serão definidos os montantes totais de investimento, o cronograma de desenvolvimento e as prioridades, de modo a poderem ser objecto de candidaturas aos fundos comunitários previstos para o QREN que vigorará entre 2007 e 2013.-----

**Cláusula 6ª**-----

1. A Sociedade, no âmbito das suas responsabilidades e em colaboração com o Município, procurará apoios financeiros, nacionais ou comunitários, para fazer face aos encargos resultantes do desenvolvimento dos projectos de execução das redes em “baixa” objecto do presente Protocolo, obrigando-se as partes a apoiar o proponente na preparação de candidatura específica, se aplicável. --
2. A Sociedade desenvolverá, igualmente, um plano de financiamento das acções objecto do presente Protocolo que permita, em cada momento, determinar os custos associados e demonstrar que os mesmos não estão a ser repercutidos sobre o Sistema, nem sobre a respectiva tarifa.-----

**Cláusula 7ª**-----

1. Com a conclusão dos trabalhos, a Sociedade transferirá para o Município os projectos de execução desenvolvidos no âmbito do presente protocolo e, em simultâneo, remeterá, por carta registada e com aviso de recepção, a discriminação dos custos efectivamente suportados com o seu desenvolvimento.-----
2. O Município, no prazo máximo de 6 (seis) meses, pagará à Sociedade as despesas em que esta incorreu, deduzidas dos apoios financeiros recebidos se aplicável, acrescidas de juros à taxa Euribor 6 meses e de um “spread” de 1 (um) ponto percentual, contabilizados a partir da data efectiva do seu pagamento pela Sociedade.-----
3. O Município pode solicitar à Sociedade, e esta obriga-se a aceitar, o fraccionamento dos custos em causa até ao máximo de 2 (dois) anos, estando sujeito, neste caso, à aplicação de um “spread” de 3 (três) pontos percentuais sobre os juros previstos no número anterior, contabilizados de igual forma.
4. O prazo para pagamento dos valores referidos nos números anteriores é fixado em 60 (sessenta) dias após o envio do respectivo documento para pagamento.-----
5. Aos atrasos nos pagamentos referidos no número anterior, acrescerão juros de mora, aplicáveis nas mesmas condições das previstas nos contratos de fornecimento de água e de recolha de efluentes do Sistema.-----

**Cláusula 8ª**-----

- O regime previsto na cláusula anterior não será aplicável no caso de o Município, em conformidade com o ordenamento jurídico, puder imputar estes custos a qualquer outra entidade, nomeadamente:
- (i) Ao sistema multimunicipal, se o Município optar pela integração da “baixa” neste;-----
  - (ii) A uma sociedade que venha a ser constituída pelo sistema multimunicipal, com vista à integração e gestão das redes em “baixa” desse Município;-----
  - (iii) Qualquer outra entidade, distinta do Município e que por indicação deste, venha a assumir a responsabilidade pela gestão dessas redes.-----

**Cláusula 9ª**-----

1. Em caso de desacordo ou litígio, relativamente à interpretação ou execução deste Protocolo, as partes diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.
2. No caso de não ser possível uma solução negociada e amigável nos termos previstos no número anterior, cada uma das partes poderá a todo o momento recorrer a arbitragem, nos termos dos números seguintes.-----
3. A arbitragem será realizada por um tribunal arbitral constituído nos termos desta cláusula e de acordo com o estipulado na Lei nº 31/86, de 29 de Agosto.-----
4. O tribunal arbitral será composto por um só árbitro nomeado pelas partes em desacordo ou litígio. Na falta de acordo quanto à nomeação desse árbitro, o tribunal arbitral será então composto por três árbitros, dos quais um será nomeado pela Sociedade, outro pelo Município, e o terceiro, que exercerá as funções de presidente do tribunal, será cooptado por aqueles. Na falta de acordo, o terceiro árbitro será nomeado pelo presidente do Tribunal da Relação de Coimbra.-----
5. O tribunal arbitral funcionará na cidade de Coimbra, em local a escolher pelo árbitro único ou pelo presidente do tribunal, conforme o caso.-----

**Cláusula 10ª**-----

1. Sem embargo do disposto na cláusula seguinte, o presente Protocolo tem o seu início na data da sua celebração e terá uma duração de 2 (dois) anos.-----
2. Em face de razões atendíveis pelas partes, este pode ser prorrogado por períodos suplementares até 2 (dois) anos.-----

**Cláusula 11ª**.-----

A execução do presente Protocolo só pode iniciar-se depois de obtida a autorização do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, na qualidade de concedente do Sistema, sendo responsabilidade da Sociedade o desenvolvimento dos procedimentos necessários para esse efeito.-----

**7. DEPÓSITO DE ÁGUA DE BOUÇÃ – AQUISIÇÃO DE TERRENO:** Face à informação apresentada pelos serviços técnicos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir uma parcela de terreno à viúva de **Irlando Gomes Simões** e herdeiros (três), residente em Bouçã, com a área de cento e quarenta e dois metros quadrados, a desanexar do prédio inscrito na respectiva matriz da freguesia de Cumieira sob o artigo número doze mil duzentos e vinte sete, denominado “Ladeira da Rua”, para construção do depósito de abastecimento de água a Bouçã, pela quantia de **mil euros**.

#### **8. “QUINTA DA PONTE ESPINHAL”:**

**8.1 – DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO:** O Senhor Presidente começou por explicar ao executivo, o interesse que trará para o concelho, a Reabilitação da antiga Fábrica de Papel e área envolvente, sita na Ponte do Espinhal, para Equipamento Turístico bem como o desenvolvimento sócio-económico que proporcionará àquele local. Informou do interesse e das vantagens que a concretização do empreendimento trará para o concelho e para a região salientando, no entanto, o facto de grande parte da área dos prédios em causa estarem inseridos em zona de RAN e REN. Acrescentou ainda que, urge iniciar o processo de desafecção das áreas classificadas em zona REN/RAN, abrangidas pela pretensa “mancha” de implantação dos equipamentos a erigir. Igualmente servirá a **Declaração de Interesse Público Municipal** para “negociar” com pretensos investidores. -----

----- Nestes termos, foi pelo senhor Presidente **proposto** ao Executivo Municipal que fosse declarado o **interesse público** da “Construção do empreendimento” devendo a proposta, a seguir transcrita, ser submetida à Assembleia Municipal, nos termos das alíneas o) e q) do número um do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro na sua actual redacção, tendo-se em consideração o disposto na alínea f) do artigo vinte e nove da Lei número cento e cinquenta e nove barra noventa e nove, de doze de Setembro”. -----

#### **PROPOSTA**-----

**Reabilitação da antiga Fábrica de Papel da Ponte do Espinhal e área envolvente para**-----

**Equipamento Turístico - Proposta de declaração de interesse público** -----

#### **Programa Base**-----

A Quinta da fábrica da Ponte do Espinhal é, muito provavelmente, o único imóvel que, testemunha da actividade industrial do concelho nos finais do século XIX, apesar da já propecta idade e do abandono a que há muitos anos se encontra votado, teima em manter-se de pé e a constituir motivo de constantes interrogações para quantos, circulando no IC3, de sul para norte, se deparam com a sua presença indiscreta em pleno no vale do Dueça. -----

A existência deste edifício numa idílica localização em plena margem do Dueça levaram a que o município procedesse à sua aquisição (deliberação de 22 de Julho de 2002) em conjunto com a propriedade rústica que o envolve para, a partir dali, poder iniciar um processo de criação de oferta de alojamento capaz de contribuir decisivamente para o desenvolvimento turístico do concelho e a consequente valorização do património natural, construído e cultural enquanto recursos capazes de acrescentar valor ao desenvolvimento sócio-económico do Município e da Região. -----

Constituindo o Desenvolvimento Económico e o Turismo dois vectores estratégicos fundamentais para a criação de riqueza e potenciação do território em que se integra o Município de Penela, foram desenvolvidos diversos contactos com potenciais investidores privados (sem os quais será impensável desenvolver um projecto desta envergadura) a fim de, com base nos indicadores do mercado, se poder delinear o programa base daquele que será o projecto de criação de uma infra-estrutura turística de elevada qualidade, sustentada na valorização e preservação dos elementos fundamentais daquele local onde pontificam o curso de água (Rio Dueça) e o edifício da antiga fábrica do papel. -----

Neste contexto é nossa intenção proceder à reabilitação do edifício da antiga fábrica de papel para hotel de 3 a 4 estrelas, no mínimo, valorizar o curso de água e toda a zona envolvente numa perspectiva lúdico-didática e proceder à construção de equipamentos complementares, contribuindo tudo, de forma harmoniosa, para a criação de um produto de qualidade diferenciada ao nível do turismo temático e multietário, onde pontificarão o turismo ambiente, o turismo cultural, o turismo juvenil, o turismo sénior, etc.-----

Tudo faremos para que não estejamos apenas a criar mais uma unidade de alojamento, mas sim um produto global que se caracteriza por uma perfeita simbiose entre a qualidade dos equipamentos e a identidade dos elementos em que aqueles se inserem e se integram, sejam eles de ordem ambiental e ecológica, histórica e monumental, social e cultural. Um produto que ao gerar diferenciação pela qualidade, vai constituir uma inestimável mais valia no processo de desenvolvimento do concelho de Penela e da região em que o mesmo se integra, na medida em que para além do seu valor intrínseco (indutor dum maior e melhor fluxo turístico), apresenta inegáveis mais valias ao nível da criação de emprego qualificado directo e indirecto, nomeadamente ao nível da produção e comercialização de serviços e produtos a jusante e a montante da actividade aqui apresentada, ou seja na produção e venda directa ao turista/consumidor e na produção e venda para incorporação nos serviços a prestar pela estrutura turística aqui apresentada. -----

#### **Capacidade de uso do solo** -----

A área em análise encontra-se em solo classificado como Reserva Ecológica Nacional e/ou Reserva Agrícola Nacional o que, à priori, impede ou, pelo menos, limita a realização de qualquer intervenção, salvo se sobre a mesma for formal e materialmente emitida, nos termos legais, Declaração de Interesse Público. -----

#### **Proposta**-----

Assim, -----

Considerando a bondade do projecto que se estruturará em perfeita interacção com o meio ambiente; Considerando que as soluções que acrescentam valor ao território reabilitando o património construído e valorizando o património natural devem ser incessantemente procuradas pelos agentes responsáveis pela gestão do território; -----

Considerando o indiscutível e reconhecido interesse do projecto acima apresentado para o desenvolvimento económico do município de Penela e da sub-região em que nos integramos, quer pelo emprego qualificado que gera quer pelo serviço que se propõe disponibilizar; -----

Considerando que a realização do presente projecto está dependente da obtenção da declaração de interesse público prevista na alínea c) do nº 3 do artº 4º da Lei nº 93/90, de 19 de Março, alterada pelo Decreto-Lei nº 180/2006, de 6 de Setembro; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal aprove a Declaração de Interesse Público do projecto e submeta a mesma à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar o projecto em causa de interesse público municipal, bem como, remeter o assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal para que este órgão igualmente considere a execução deste projecto como de **interesse público**. -----

**8.2 – APROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO POR HASTA PÚBLICA:** No seguimento da discussão do ponto anterior, foi pelo senhor Presidente explicado a necessidade de “angariar” um investidor que mostre interesse em investir naquele local e a pretensão em alienar os prédios em causa, dado fazerem parte do património do Município. Propôs que, como tal, fossem os prédios em questão alienados em hasta pública, de acordo, com as condições de venda, a seguir elencadas: -----

#### **CONDIÇÕES DE VENDA EM HASTA PÚBLICA DOS PRÉDIOS SITOS NA PONTE DO ESPINHAL, FREGUESIA DE SANTA EUFÉMIA, CONCELHO DE PENELA**-----

As presentes condições de venda referem-se à alienação por lanços em hasta pública do prédio misto, sito na Ponte do Espinhal, freguesia de Santa Eufémia, concelho de Penela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela, sob o número dois mil seiscentos e treze e composto pelos artigos matriciais urbanos números novecentos e quarenta e oito e mil duzentos e quarenta e nove e pelo artigo matricial rústico número catorze mil setecentos setenta três. -----



**Artigo 1.º**-----

**Lei Habilitante**-----

As presentes condições são elaboradas de acordo com as disposições legais constantes da alínea d) do n.º 3 do artigo 2º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, na sua versão actual, em que os municípios dispõem de autonomia financeira que assenta no poder dos seus órgãos gerirem o seu próprio património, bem como aquele que lhes for afecto, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, que confere à Câmara Municipal a competência para, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, alienar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública. -----

**Artigo 2.º**-----

**Descrição dos Imóveis**-----

1 – Prédio misto denominado Quinta da Ponte do Espinhal composto por casa de habitação assobradada com 85 m2, casa de habitação de 3 andares, com azenha com 696 m2 e pinhal com bicas, mato e cultura com 126.700 m2 a confrontar do norte com António Francisco Alves, herdeiros de Alberto de Serpa Ferrão Rebelo e de António de Serpa Ferrão Rebelo; a nascente com António Santos Silva, herdeiros de Alberto de Serpa Ferrão Rebelo e de António de Serpa Ferrão Rebelo; a sul António Rodrigues Neto, herdeiros de Alberto de Serpa Ferrão Rebelo e de António de Serpa Ferrão Rebelo e a poente com Rio Dueça, estrada camarária, herdeiros de Alberto de Serpa Ferrão Rebelo e de António de Serpa Ferrão Rebelo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o número dois mil seiscentos treze e inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Eufémia sob os artigos a seguir descritos:-----

a) Prédio urbano, composto por casa de habitação assobradada com a área de 85 m2, a confrontar a norte, sul, nascente e poente com proprietário, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número novecentos e quarenta e oito da freguesia de Santa Eufémia, concelho de Penela.-----

b) Prédio urbano, composto por casa de habitação de r/c com seis divisões e três andares, com azenha, com a área de 696 m2, a confrontar a norte, sul e nascente com proprietário e a poente com Rio Dueça, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número mil duzentos e quarenta e nove da freguesia de Santa Eufémia, concelho de Penela.-----

c) Prédio rústico, composto por pinhal com mato e cultura, com a área de 126.700 m2, a confrontar do norte com António Francisco Alves, herdeiros de Alberto de Serpa Ferrão Rebelo e de António de Serpa Ferrão Rebelo; a nascente com António Santos Silva, herdeiros de Alberto de Serpa Ferrão Rebelo e de António de Serpa Ferrão Rebelo; a sul António Rodrigues Neto, herdeiros de Alberto de Serpa Ferrão Rebelo e de António de Serpa Ferrão Rebelo e a poente com Rio Dueça, estrada camarária, herdeiros de Alberto de Serpa Ferrão Rebelo e de António de Serpa Ferrão Rebelo, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número catorze mil setecentos setenta três da freguesia de Santa Eufémia, concelho de Penela.-----

2 – O adquirente obriga-se a ceder ao Município de Penela um parcela de terreno com a área de 5.650 m2 localizada no extremo sul da propriedade, a confrontar de norte com o adquirente, de sul com a antiga ponte da EENN 110 e 347, a nascente com arruamento a construir e a poente com a EM561, para instalação do Parque Verde do Dueça, aproveitando a pequena albufeira do Açude da Ponte do Espinhal que passará a integrar o domínio privado municipal (Mapa 1).-----

3 – A caracterização actual dos solos é a que consta dos Mapas 2,3,4,5.-----

4 – A declaração de interesse público em curso poderá permitir ao adquirente perspectivar o enquadramento de outro tipo de utilização do solo diferente da actual.-----

**Artigo 3.º**-----

**Uso a que se destina o prédio**-----

1 - Os imóveis objecto da presente hasta pública destinam-se exclusivamente à instalação de unidade hoteleira com a categoria de três estrelas ou superior, incluindo restauração, através da requalificação dos edifícios ali existentes.-----

2 – O adquirente responsabiliza-se ainda pela dinamização/revitalização do espaço envolvente ao Rio Dueça mediante a concepção e construção de infra-estruturas e equipamentos para actividades de carácter cultural, desportivo, científico ou turístico.-----

3 – O adquirente compromete-se a manter o empreendimento referido nos números anteriores em permanente funcionamento, de forma regular e contínua, por um período mínimo de vinte anos contados da data de concessão da respectiva licença de utilização. -----

**Artigo 4.º**-----

**Inscrição na Hasta Pública**-----

Serão admitidas a participar na hasta pública todas pessoas singulares ou colectivas que, até às 16 horas do 3º dia imediatamente anterior ao do acto público, apresentem requerimento de admissão, dirigido ao Presidente do Júri da hasta pública, contendo a indicação do número de fax e do endereço de correio electrónico para o qual possam ser enviadas notificações relativas ao procedimento, acompanhado dos seguintes documentos:-----

1. Declaração sob compromisso de honra, com assinatura reconhecida, na qual o requerente declare obrigatoriamente, de forma expressa e inequívoca:-----
  - a) Ter tomado conhecimento das condições de venda em hasta pública dos prédios que integram a Quinta da Ponte do Espinhal;-----
  - b) Obrigar-se a respeitar o uso a que os mesmos são destinados, comprometendo-se a não os afectar a uso diferente.-----
  - c) Manifestar a sua intenção de participar na hasta pública e licitar.-----
2. Programa preliminar, ante-projecto ou estudo prévio do empreendimento a instalar composto, no mínimo, por:-----
  - a) Planta de implantação das infra-estruturas e equipamentos a instalar;-----
  - b) Memória descritiva e justificativa do empreendimento em geral e de cada um dos seus equipamentos em particular;-----
  - c) Número de postos de trabalho a criar, distinguindo os permanentes dos sazonais, se existirem;-----
  - d) Estimativa do volume de investimento previsto para o empreendimento;-----
  - e) Indicação da proveniência do respectivo financiamento (capitais próprios ou crédito);-----
  - f) Projecção da viabilidade económica do empreendimento.-----
3. Certidão comprovativa de que não é devedor de quaisquer contribuições à Segurança Social; -
4. Certidão comprovativa de inexistência de dívidas por contribuições e impostos devidos ao Estado Português;-----

**Artigo 5.º**-----

**Decisão de Admissão e Esclarecimentos**-----

1 – O Júri analisa os requerimentos de admissão e demais documentos apresentados nos termos do artº 4º e notifica os concorrentes da respectiva admissão ou exclusão até às 16:00 horas do dia imediato à data limite fixada no artigo anterior.-----

2 – Constituem motivos de exclusão liminar da hasta pública:-----

- a) A ausência de algum dos documentos referidos no artº 4º;-----
- b) A omissão de qualquer das alíneas obrigatórias na declaração prevista no nº 1 do artº 4º;-----
- c) A existência de dívidas à Segurança Social ou ao Estado Português;-----
- d) A apresentação de programa preliminar, ante-projecto ou estudo prévio do empreendimento dissonante com o definido no artº 3º.-----

3 – Da decisão do júri cabe recurso para o Presidente da Câmara Municipal de Penela a interpor nas 24 horas imediatas à notificação efectuada para os contactos obrigatoriamente indicados no requerimento de admissão.-----

4 – Para efeitos de início da contagem do prazo de recurso considera-se a hora constante do relatório de envio emitido pelos aparelhos emissores de fax e de correio electrónico.-----

5 – Só podem participar na hasta pública e licitar os requerentes que hajam sido admitidos nos termos das presentes condições.-----

6 – Só serão prestados esclarecimentos sobre o acto e o seu funcionamento até ao início da licitação.

**Artigo 6.º**-----

**Licitação**-----

1 – O valor base de licitação para o prédio misto é de 200.000,00 € (Duzentos mil euros), não sendo admitidos lanços inferiores a 1.000,00€ (Mil euros).-----

2 – Iniciada a hasta pública, proceder-se-á, em acto contínuo, à licitação verbal entre os concorrentes, ficando a constar da acta os lanços sucessivamente oferecidos.-----

3 – Para a adjudicação do bem é necessário ter havido, pelo menos, um lanço.-----

**Artigo 7.º** -----

**Adjudicação**-----

1 – Os prédios serão adjudicados ao concorrente que apresentar o lanço de maior valor;-----

2 – No caso de desistência ou de não pagamento do valor de licitação no prazo definido no artº 8º, nº 1, o Júri poderá propor a adjudicação dos bens ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior ao do incumpridor.

3 – O Júri reserva-se no direito de não propor a adjudicação do prédio, caso entenda que as condições constantes do artigo 3º e o interesse municipal não se encontram devidamente garantidos. -----

**Artigo 8.º** -----

**Formas de pagamento**-----

1 – O adjudicatário liquidará 20% do valor da licitação, até às 16 horas do 2º dia útil posterior à hasta pública, mediante guia de receita que solicitará na Repartição Administrativa da Câmara Municipal;---

2 – Os restantes 80 % serão liquidados no dia da celebração da respectiva escritura pública;-----

**Artigo 9.º** -----

**Formalização da adjudicação** -----

1 – A adjudicação será formalizada através de escritura pública de compra e venda, a celebrar no prazo de trinta dias a contar da aprovação do projecto de arquitectura. -----

2 – A data, hora e local de realização da escritura pública serão definidos pelo Município de Penela, que se obriga a avisar o adjudicatário, através de carta registada com aviso de recepção, com pelo menos 15 dias de antecedência. -----

3 – A impossibilidade de celebração da escritura pública por força da ausência do adjudicatário ou por qualquer outro motivo ou causa que lhe seja imputável, constitui facto bastante e suficiente para a revogação unilateral da adjudicação revertendo, de forma definitiva, para o Município de Penela toda e qualquer quantia eventualmente já paga pelo adjudicatário, nomeadamente a prevista no nº 1 do artº 8º. -----

4 – Os custos notariais, de registo e demais encargos relativos à aquisição são da responsabilidade do adjudicatário.

**Artigo 10.º** -----

**Prazos e condições de construção** -----

1 – O adquirente obriga-se a apresentar o projecto de arquitectura, para aprovação, no prazo máximo de 6 meses a contar da data da publicação da declaração de interesse público.-----

2 – Os prazos para a apresentação dos projectos de especialidades e para a emissão do alvará de licença de construção são os constantes no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;-----

3 – O adquirente obriga-se a iniciar as obras de construção do empreendimento no prazo máximo de 1 ano a contar da notificação do deferimento final do Projecto; -----

4 – O adquirente obriga-se a concluir as obras e obter as licenças de utilização e de funcionamento da unidade hoteleira no prazo máximo de quatro anos a contar da data de emissão da primeira licença de construção para requalificação do edificado; -----

5 – O adquirente obriga-se a concluir as obras e obter as licenças de utilização e de funcionamento das infra-estruturas e equipamentos referidos no n.º 2 do artº 3º no prazo máximo de seis anos a contar da data de emissão da primeira licença de construção; -----

6 – O decurso dos prazos referidos nos números anteriores sem que as condições referidas tenham sido cumpridas, é facto suficiente para operar a reversão da propriedade a favor do Município de Penela, contra a devolução de 80% do montante da compra sem correcção monetária, acrescido do valor atribuído por avaliadores credenciados e de reconhecida independência às benfeitorias que nele hajam sido realizadas, sem direito a indemnização de qualquer espécie. -----

7 – Em casos devidamente fundamentados, por motivos de força maior ou pela ocorrência de casos fortuitos ou outras circunstâncias que sejam independentes de culpa, responsabilidade ou vontade do

adquirente, o Município de Penela poderá prorrogar cada um dos prazos para a conclusão das obras até ao máximo de 1 ano.-----

**Artigo 11º** -----

**Incumprimentos** -----

1 – A alienação dos bens descritos no artº 2º, bem como das infra-estruturas e equipamentos entretanto ali erigidos em cumprimento do programa definido nos nºs 1 e 2 do artº 3º, para terceiros até ao final do prazo estabelecido no nº 3 do artº 3º só poderá operar-se mediante prévia autorização expressa da Câmara Municipal e após prestação de garantia do terceiro adquirente quanto à manutenção do fim do empreendimento.-----

2 – Ocorrendo a alienação dos bens referidos no art. 2º para além do prazo previsto no n.º 3 do artº 3º fica o alienante obrigado a, com a antecedência de noventa dias, através de correio registado com aviso de recepção, comunicar ao Município de Penela a sua intenção para que este, querendo, exerça o direito de preferência.-----

3 – O Município de Penela reserva-se no direito de resolver o contrato de compra e venda se, antes de decorridos vinte anos após a emissão da licença de utilização for dado destino diferente ao previsto no artigo 3º, salvaguardando-se no entanto os casos de força maior, aceites pelo Município de Penela e os direitos de hipoteca a favor de instituições de crédito para garantia do cumprimento de obrigações relativas ao prédio onerado.-----

4 – Havendo lugar à constituição de hipotecas a favor de entidades bancárias para garantia de empréstimos relacionados com a aquisição e obras no edifício, o Município de Penela, poderá reconhecer a subsistência das mesmas, mesmo em caso de reversão. -----

A Câmara Municipal, após discussão pormenorizada do ponto deliberou, por unanimidade, alienar os prédios em hasta pública, aprovando as condições de venda enumeradas.-----

-----**O Senhor Vereador António Alves saiu da sala, durante a discussão do ponto seguinte, por ser membro da Filarmónica do Espinhal.** -----

**9. ACADEMIA DE MÚSICA – PROTOCOLO COM AS FILARMÓNICAS:** O senhor Presidente explicou, em traços gerais, os objectivos pretendidos com as escolas de música, informando que a assinatura do Protocolo, adiante transcrito, permitirá o ensino “personalizado” e “especializado” da música.-----

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO** -----

MUNICÍPIO DE PENELA, Pessoa Colectiva Nº 506 778 037, representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Paulo Jorge Simões Júlio; a SOCIEDADE FILARMÓNICA DO ESPINHAL, Pessoa Colectiva Nº 501801618, com sede no Largo do Calvário, em Espinhal, designada, adiante, apenas por Filarmónica e a SOCIEDADE FILARMÓNICA PENELENSE, Pessoa Colectiva Nº 501626077, com sede na Rua 213, em Penela, doravante também designada apenas por Filarmónica.

Considerando que é direito fundamental de todo o cidadão o pleno desenvolvimento da sua personalidade, aptidões e potencialidades, designadamente através da garantia do acesso à educação e à cultura. Considerando que compete ao Estado e às Autarquias Locais criarem condições que possibilitem o acesso de todos à educação e à cultura, bem como permitam a igualdade de oportunidades, no exercício da livre escolha entre pluralidade de opções de vias educativas e de condições de ensino. Considerando que a formação musical se encontra profundamente enraizada ao longo de todo o território concelhio, designadamente através das duas escolas de música das Filarmónicas concelhias. Considerando que aquelas escolas de música possuem mais de 100 anos de actividade. Considerando que o processo de ensino aprendizagem de música se encontra em profunda evolução face à grande competitividade da sociedade actual. Considerando que as actuais Escolas de Música têm de evoluir para Academias Musicais onde se ministre um ensino mais actual e inovador. Considerando que se deve dar formação musical a um número cada vez maior de jovens do concelho que procura o ensino musical. Considerando que o Município de Penela tem no ensino e na formação musical dois dos elementos chave no desenvolvimento intelectual e cultural de todos os municípios, especialmente da população escolar. -----

Celebra-se o Presente Protocolo que se rege pelas seguintes disposições e que as partes se comprometem a respeitar: -----

**Primeiro**-----

A Câmara Municipal de Penela compromete-se a apoiar financeiramente as Filarmónicas com a distribuição a cada uma delas das seguintes verbas:-----

a) A importância de €10,00 (dez euros), por semana, por cada aluno inscrito, limitado a 9 meses durante o ano. -----

b) O montante máximo a ser atribuído a cada Escola de Música, não pode exceder os €1.000,00 (mil euros) por mês, independentemente do número de alunos.-----

**Segundo**-----

As Filarmónicas obrigam-se a proporcionar o apoio pedagógico e técnico necessário para o ensino de educação musical, nos seus diversos níveis de qualidade.-----

**Terceiro**-----

Compete às Filarmónicas garantir a existência de instalações, equipamentos, designadamente instrumentos musicais, e material didáctico adequados ao ensino da música.-----

**Quarto**-----

É da responsabilidade das Filarmónicas o recrutamento de todo o pessoal, nomeadamente o docente, com as habilitações e conhecimentos para ministrar um ensino musical de qualidade.-----

**Quinto**-----

A definição dos planos de estudo e conteúdos programáticos do projecto educativo, de acordo com os vários níveis de formação é atribuído às Filarmónicas.-----

**Sexto**-----

As Filarmónicas obrigam-se a proporcionar um ensino de educação musical de qualidade e a responder perante o Município pela correcta aplicação dos apoios concedidos.-----

**Sétimo**-----

Reserva-se o Município ao direito de cessar ou sustar as subvenções quando não se verifique a prossecução dos fins do presente protocolo, nomeadamente no que respeita aos índices de participação ou qualidade de ensino desejáveis.-----

**Oitavo**-----

As Filarmónicas comprometem-se a prestar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos que esta solicitar relativamente ao modo de funcionamento das respectivas escolas de música.-----

**Nono**-----

É reconhecido ao Município ou a Comissão que este venha a nomear proceder à avaliação do modo de funcionamento e plano de actividades das escolas de música.-----

**Décimo**-----

----- O presente protocolo tem a validade de um ano. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo, autorizando o senhor Presidente a subscreve-lo. -----

-----**O Senhor Vereador António Alves retomou os trabalhos.**-----

**10. UAC – UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO – COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA:** O senhor Presidente explicou que, decorrente da adesão conjunta dos Municípios de Penela, Miranda do Corvo, Lousã e Vila Nova de Poiares à Unidade de Acompanhamento e Coordenação da Dueceira e da candidatura efectuada, designada “Acções de Animação e promoção Comercial”, terá que cada um dos Municípios envolvidos participar na despesa. O auto-financiamento máximo do projecto, suportado pelos quatro municípios, será de sessenta mil e sessenta e cinco euros e sessenta cêntimos, sendo a comparticipação máxima de cada Município de quinze mil dezasseis euros e quarenta cêntimos. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir para a Dueceira – Associação de Desenvolvimento do Ceira e Dueça, no presente ano, a quantia de dois mil e quinhentos euros,

prevendo-se participar durante o ano de dois mil e sete a restante participação, no valor de doze mil quinhentos e dezasseis euros e quarenta cêntimos. -----

## **11. PLANO DIRECTOR DE INOVAÇÃO, COMPETITIVIDADE E EMPREENDEDORISMO - APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR:**

O senhor Presidente começou por informar ter convidado a SPI – Sociedade Portuguesa de Inovação, a quem foi adjudicado os trabalhos de elaboração do PD-ICE – Programa Director de Inovação, Competitividade e Empreendedorismo do Município de Penela, para dar conta do relatório intermédio, realizado até ao momento, e para o executivo poder colaborar para a elaboração do mesmo. Os técnicos da SPI começaram por explicar que a SPI tem como fundamento a criação de parcerias estratégicas nas três vertentes – empresas, incubadoras e municípios. O objectivo do projecto será a inovação competitividade e empreendedorismo como ferramenta estratégica para o QREN, tendo como pressuposto de trabalho de campo a vertente das redes de cooperação. Pretende-se pois que o PDICE seja um conjunto de apostas estratégicas, indicadores de sucesso com vista a uma carteira de projectos mobilizadores. ---

----- Após a apresentação do PD-ICE, foi aberto um espaço para discussão e/ou colaboração para aquele Plano. -----

----- O senhor Vereador Mendes Lopes interveio, dizendo achar uma lacuna a SPI não ter contemplado o aproveitamento dos Recursos Hídricos. O sector da “noz” só terá algum peso se pensarmos no emparcelamento pois, o território está demasiado dividido. O mesmo acontece com a produção do queijo, o vinho e o azeite, devendo a produção do vinho ser mais apoiada. É um facto que a pequena propriedade não tem sustentabilidade em termos económicos.-----

----- O senhor Vereador Luís Filipe é da opinião que, se queremos ser competitivos, temos que definir prioridades. Não podemos correr o risco de querer ir a todos os sectores propostos. Corremos, também, o risco das actividades a apoiar, definidas pelo PD-ICE não serem as mais importantes. É, também, da opinião que os indicadores mencionados são demasiado macro. Muito embora concorde com a opinião do senhor Vereador Mendes Lopes e na importância e valorização do sector primário, que não deve ser esquecido, receia que estejamos a focalizar recursos em produtos endógenos sem que existe uma capacidade efectiva de produção, que permita perspectivar um processo de comercialização/distribuição de algum significado, ou seja, se faz sentido aplicar dinheiros públicos na promoção destes produtos, sendo a sua acção eventualmente inconsequente. Daí recear os “estudos” que, no seu entender, devem ser o mais simples e pragmáticos possíveis.-----

----- O senhor Presidente interveio, dizendo que o que se pretende aferir com o Plano é qual a ou qual as actividades que poderão vir a servir de “alavanca”. -----

----- O senhor Vereador Luís Filipe respondeu que, há que haver a preocupação de saber se a actividade “sustenta” quem a promove, isto é, que consiga ganhar para si. -----

----- O senhor Vice-Presidente interveio dizendo que, qualquer que seja o produto endógeno em causa, terá que ser pensado a uma escala de competição. -----

----- O senhor Presidente acrescentou, ainda, que o facto de termos “um cabaz” de produtos endógenos poderá, por si só, diferenciar o turismo. -----

----- O executivo tomou conhecimento do trabalho que foi já realizado, bem como das informações prestadas e sugestões efectuadas. -----

## **12. APOIOS MUNICIPAIS: -----**

**12.1 – FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DO RABAÇAL:** Foi presente o pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia do Rabaçal, solicitando apoio para a realização das obras de recuperação e restauro da igreja matriz do Rabaçal, nomeadamente da consolidação do arco-cruzeiro e levantamento, tratamento de conservação e restauro do retábulo lateral.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar aquelas obras concedendo um apoio financeiro no valor de dez mil euros, a repartir do seguinte modo: -----

- No corrente ano - cinco mil euros, sendo dois mil e quinhentos euros transferidos a partir do dia vinte e um de Novembro e os restantes dois mil e quinhentos, a partir do dia vinte e um de Dezembro. -----

- No ano de dois mil e sete – cinco mil euros.-----

**12.2 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE PODENTES:** À semelhança dos anos anteriores e, tendo como base a promoção da prática desportiva e a participação daquela associação no Campeonato Distrital de Futebol de 11 da INATEL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a Associação Cultural e Recreativa de Podentes com a quantia de dois mil e quinhentos euros. -----

-----**O Senhor Vereador António Alves saiu da sala, durante a discussão do ponto seguinte, por fazer parte daquela associação.** -----

**12.3 – FILARMÓNICA DO ESPINHAL:** Foi presente um pedido da Sociedade Filarmónica do Espinhal solicitando apoio financeiro para a compra de um instrumento musical. Foi também dado conhecimento do convite dirigido, ao executivo, para estar presente no jantar convívio, que será precedido da arruada habitual pelas ruas da vila, a realizar no próximo dia um de Dezembro. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder um apoio financeiro no valor de oitocentos e cinquenta euros, destinados à aquisição de um instrumento musical. -----

**O senhor Vereador António Alves retomou os trabalhos.** -----

-----O executivo tomou conhecimento do trabalho que foi já realizado, bem como das informações prestadas e sugestões efectuadas. -----

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, sendo dezanove horas quarenta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido aprovada esta acta em minuta. -----

A Câmara Municipal,

\_\_\_\_\_  
(Paulo Jorge Simões Júlio)

\_\_\_\_\_  
(António Manuel Mendes Lopes)

\_\_\_\_\_  
(José Carlos Fernandes Reis)

\_\_\_\_\_  
(Luís Manuel Francisco Filipe)

\_\_\_\_\_  
(António José Santos Antunes Alves)

O Chefe de Repartição,

\_\_\_\_\_  
(Maria Leonor Santos Carnoto)